



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 035/GP/97

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prescreve os Artigos 42 e 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I:
=
=
=

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente até o limite de 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária ao orçamento vigente na seguinte classificação orçamentária:

03.03.07.021, Projeto de Atividades 2.003 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 da SEMAFF, valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
05.13.75.428, Projeto de Atividades 2.014 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 da SENSEVS, valor R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes:

04.08.42.188, Projeto de Atividades 2.006 - Elemento de Despesa

Ermano



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

3.1.3.2 da SEMECE, valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
06.03.07.021, Projeto de Atividades 2.016 - Elemento de Despesa
3.1.3.2 da SEMTE, valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, 01 de dezembro de 1997.


JOÃO SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

FUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/12/97, CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Dalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97